



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
 Estado do Paraná



LEI Nº. 613/2010
 16.07.2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2010.

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2010, um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.500,00 (Cento e um mil e quinhentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

0500 – DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.2010 – Manut. dos Serviços de Assistência a Saúde

1704 - 32909300 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso - 31329.....R\$ 1.500,00

1705 - 33903200 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso - 31329.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Credito Adicional Suplementar, correrão parte por conta da rubrica da receita orçamentária abaixo:

0107 - 132501030205 - Rend. Aplic. Fin. Conv. 712020/09 A. Med.... R\$ 1.500,00

0108 - 176101010500 – Conv. 712020/09 – Aquisic. MedicamentosR\$ 100.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a meta: Distribuição de Medicamentos no Anexo do PPA - Plano Plurianual para os exercício de 2010 a 2013, Lei nº 543 de 10.07.2009:

CODIGO	AÇÕES	Unidade Medida	2010 a 2013	VALOR
2010	Distribuição de Medicamentos a População.	peessoas		100.000,00

Artigo 4º - Fica alterada a meta Distribuição de Medicamentos, no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, Lei nº. 551 de 28.08.2009: